



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 072/2025

LEI 13.019/2014 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ANÁLISE PLANO DE TRABALHO

A Secretaria Municipal de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Plano de Trabalho por Fomento referente à Lei 13.019/2014 Organização da Sociedade Civil, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a entidade A.A.D.V.A.R. – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO.

O parecer não demanda maiores explicações, pois os referidos documentos referentes a formalização do Termo de Fomento foram realizados nos exatos termos da Lei 13.019/2014.

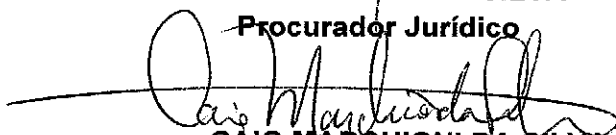
Constatou-se que a entidade credenciada a prestar o serviço encontra-se regular e apta, e a modalidade do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público é o previsto em Lei, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014.

O prazo estabelecido para a prestação de contas da entidade para com a municipalidade encontra-se previsto em lei, sendo que não há objeções a serem feitas.

Ante todo o exposto, *s.m.j.*, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do Termo de Fomento na modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a entidade A.A.D.V.A.R. - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE ASSIS E REGIÃO; para prestação dos serviços e execução do Plano de Trabalho.

Assis (SP), 18 de fevereiro de 2025.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Procurador Jurídico


CAIO MARCHIONI DA SILVA
Procurador Jurídico